

Lei número 1.217, de 28 de novembro de 1977

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Piedade, para o exercício de 1978.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e c. o. p.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e dá promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 1978 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 16.427.531,00 (Dezanove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros), discrimina// dos pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das tribu// tes, rendas e outras receitas correntes e de capital na for// ma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº2 da Lei Número 4.320/64, com os seguintes des//dobramentos:-

1 - RECEITAS CORRENTES	12.953.331,00
1.1. Receita Tributária	4.487.602,00
1.2. Receita Patrimonial	53.952,00
1.3. Transf. Correntes	7.069.905,00
1.4. Receitas Diversas	1.341.872,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.474.200,00
2.1. Alien. Bens Mov. e Imov.	1.000,00
2.2. Transf. de Capital	3.473.200,00
TOTAL DA RECEITA	16.427.531,00
RECEITA DO ORGÃO DA ADM. INDIRETA - SAAE	2.038.300,00
TOTAL	18.465.831,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos qua//dros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01. Legislativo	517.709,00
03. Administ. e Planejamento	4.253.924,00
05. Comunicações	127.388,00
08. Educação e Cultura	3.082.472,00
10. Habitação e Urbanismo	2.843.058,00
11. Indust., Comerc. e Serv.	674.414,00
13. Saúde e Saneamento	1.083.607,00
15. Asist. e Previdência	822.322,00
16. Transporte	1.022.637,00
DESPESA DO ORGÃO DA ADM. INDIRETA - SAAE	2.038.300,00
	16.427.531,00
	18.465.831,00

II- POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo	517.709,00	
07- Administração	2.854.944,00	
08- Administ. Financeira	1.476.469,00	
22- Telecomunicações	127.388,00	
42- Ensino de 1ª Grau	2.810.715,00	
46- Educ. Física e Desportos	126.058,00	
48- Cultura	145.679,00	
58- Urbanismo	1.279.295,00	
60- Serv. de Utilid. Públicas	1.561.763,00	
62- Indústria	273.842,00	
63- Comércio	400.572,00	
75- Saúde	706.690,00	
76- Saneamento	376.917,00	
81- Assistência	20.000,00	
82- Previdência	527.426,00	
84- Prog. Norm. Patr. Serv. Pub.	274.896,00	
88- Transporte Rodoviário	2.945.148,00	16.427.531,00

III- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	12.392.502,00	
Despesas de Capital	4.035.029,00	16.427.531,00

IV- POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1- Câmara Municipal	517.709,00
---------------------	------------

PODER EXECUTIVO

2- Chefia do Executivo	1.183.236,00	
3- Administração	546.930,00	
4- Finanças	1.277.933,00	
5- Comunicações	127.388,00	
6- Educação e Cultura	3.082.472,00	
7- Saúde e Saneamento	1.083.607,00	
8- Serviços Municipais	7.346.301,00	
9- Enc. Geral do Município	1.261.955,00	16.427.531,00

Art. 42 - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, como:

- Realizar operações de crédito, por antecipação da RECEITA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº1/69;
- Abrir créditos em emendas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações de Orçamento da DESPESA, no termos do artigo 78 da Lei número 4.320/64.

Art. 52 - Esta lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade Sp., em 28 de novembro de

1977.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão
Diretor